

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR

(AUDIÊNCIA PÚBLICA)

**REQUERIMENTO Nº , DE 2001.
(Do Senhor Pedro Eugênio,)**

Solicita seja realizada audiência pública nesta comissão para discutir alternativas para estruturação do órgão regional de desenvolvimento do Nordeste em face da Medida Provisória nº 2.156-3/2001.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro a Vossa Excelência, ouvido o plenário desta comissão, sejam convidados a comparecer a este órgão, em reunião de audiência pública, para discutir alternativas para estruturação do órgão regional de desenvolvimento do Nordeste, em face da Medida Provisória nº 2.156-3/2001, representantes dos seguintes órgãos: um escolhido dentre os representantes do CREA-PE–Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pernambuco , ASSEMP – Associação das Empresas de Planejamento e Consultoria do Nordeste , SINDSEP-Sindicato dos Servidores Públicos Federais e ASS- Associação dos Servidores da SUDENE; um do COFECON-Conselho Federal de Economia; um do Governo do Estado de Pernambuco; e um da FIEC-Federação das Indústrias do Estado do Ceará.

JUSTIFICAÇÃO

A SUDENE foi extinta pela MP nº 2.146/2001 (atualmente 2156-/2001), sem que em seu lugar se estabelecesse de forma definitiva a ADENE. Desde então, as atribuições da autarquia extinta vem sendo assumidas de forma precária por um

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR

Secretário Especial cuja competência está definida em Portaria sem número do Ministro, Interino, da Integração Nacional, publicada no Diário Oficial da União de 21/06/2001.

Em diligência realizada por esta Comissão, ficou claro que não havia da parte do Secretário Especial uma definição clara da estrutura do novo órgão. Ficou evidenciado também a descontinuidade que vem sofrendo todo o processo de administração de incentivos a investimentos na região, com a paralização dos projetos e a suspensão das liberações de recursos para empreendimentos com saldos a receber e em fase regular de implantação.

A Federação das Indústrias do Estado do Ceará(FIEC) apresentou uma proposta para o Projeto de Conversão da Medida Provisória nº 2.156-3, que veio a receber várias contribuições de órgãos da sociedade civil, como CREA, ASSEMP, SINDSEP, COFECON e ASS. A aprovação do Projeto de Conversão na forma resultante desse trabalho viria a suprir o vazio estabelecido com a extinção da SUDENE e a não instalação da nova autarquia e representaria a solução para a estruturação do órgão regional de desenvolvimento.

Esta audiência pública também será de fundamental importância para os trabalhos que serão desenvolvidos por este requerente na condição de relator da da PFC nº 60/2001, aprovado por esta Comissão.

Certo de que a discussão desta proposta será um passo importante no sentido de esclarecer o formato que deverá ser adotado pelo órgão regional de desenvolvimento, aguardo a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, em de de 2001.

Deputado **Pedro Eugênio**

A Sua Excelência, o Senhor

*Deputado **DJALMA PAES***

Presidente da Comissão de Desenvolvimento Urbano e Interior